



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução 0291-CJ, de 26 de julho de 2018

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 35403 em nome da empresa Transporte e Turismo da Silva Xavier Ltda, conforme Processo nº 201800029002984.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o disposto no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 105, de 08 de novembro de 2017, do Conselho Regulador da AGR, que trata da regulamentação dos serviços de fretamento no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que o interessado apresentou defesa não conhecida, ao não comprovar o poder de gerência de seu representante e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Transporte e Turismo da Silva Xavier Ltda, infringiu o art. 78, inciso III, da Resolução nº 105/2017, por executar o serviço de fretamento sem prévia autorização, na forma legal, no trajeto Itaberaí-GO a Goiás-GO, nos termos do Auto de Infração nº 35403, lavrado em 16/04/2018;

Considerando o que consta do Relatório nº 268/2018 SEI-CJ, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 20/07/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Auto de Infração nº 35403 em nome da empresa Transporte e Turismo da Silva Xavier Ltda, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA DE JULGAMENTO, em GOIANIA - GO, aos 26 dias do mês de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA**, Coordenador (a), em 27/07/2018, às 09:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 3401275 e o código CRC 89DA8D85.



Referência: Processo nº 201800029002984



SEI 3401275